

FÁTIMA TENÓRIO

Setor de Compras - SESAU

Publicado por:

Mario Lucio Gomes Maciel Junior

Código Identificador:0C0801B0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO torna público a abertura do credenciamento nº 001/2022, que tem como objeto o CREDECIMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS. O edital está disponível através do link <https://www.riolargo.al.gov.br/> ou através do e-mail semel.smrl@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, cidade de Rio Largo/AL, das 08:00 às 16:00 horas. A documentação deve ser apresentada de 10/06/2022 a 14/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 09 de junho de 2022.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

João Victor Vanderlei dos Santos

Código Identificador:7B0BD252**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E
TURISMO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, CULTURA, ESPORTE E TURISMO torna público a abertura do credenciamento nº 002/2022, que tem como objeto o CREDECIMENTO DO SEGMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS. O edital está disponível através do link <https://www.riolargo.al.gov.br/> ou através do e-mail semel.smrl@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, cidade de Rio Largo/AL, das 08:00 às 16:00 horas. A documentação deve ser apresentada de 13/06/2022 a 24/06/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

Rio Largo/AL, 09 de junho de 2022.

JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

João Victor Vanderlei dos Santos

Código Identificador:4E0987B3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 042/2022

CONTRATO ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
CONTRATADA: DELICIAS DA MASSAGUEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.928.320/0001-28. OBJETO: Contratação de

Empresa para Fornecimento de Almoço e Coffee Break. VALOR: R\$ 42.823,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e três reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 16/05/2022. Fundamentação legal: Decreto Federal nº 10.024/19 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 09 de junho de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:614783EB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO
CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS**EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO
CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS
EDITAL Nº 003/2022 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO
DA SELCET

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, por meio da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange a contratação de artista; assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que se encontra aberto para inscrições o edital CIDADE CULTURAL que prevê o credenciamento de Músicos, Maestros, Coreógrafos, Estilistas e Costura para Bandas Fanfarras para a realização de apresentações a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da Administração Pública, visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido no site do Portal da Prefeitura (<https://www.riolargo.al.gov.br/>), devendo a documentação ser entregue na SELCET, situado na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, S/nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000. Em caso de dúvidas ou informações complementares, os candidatos poderão se comunicar através do e-mail semel.smrl@gmail.com.

Nesse sentido, este Edital visa estimular a geração de renda para os artistas do Município de Rio Largo, à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, a inexigibilidade de licitação previsto no inciso III, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, o que, devido a sua essência, caracterizada pela inviabilidade de competição, nos traz como consequência a ilegitimidade de licitação, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

2.3. Serão contratados artistas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:

LISTA DE MODALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

Item Especificação Duração da Apresentação/ Forma de produção Valor a ser praticado

- 1 Maestro para banda fanfarra Direção musical com duração de 3 meses 4.500,00
- 2 Músico para banda fanfarra Cachê artístico com duração de 3 meses 3.600,00
- 3 Coreógrafo para banda fanfarra Direção cênica com duração de 3 meses 3.000,00
- 4 Costureira para banda fanfarra Produção por traje artístico 200,00
- 5 Estilista para banda fanfarra Produção por traje artístico 500,00

2.4 Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail, semel.smrl@gmail.com;

2.5 Entende-se como DIRETOR (A/E) MUSICAL, a pessoa responsável pelos aspectos musicais de uma apresentação, produção e organização, devidamente capacitada para assumir a função de maestro para banda fanfarra;

2.6 Entende-se como DIRETOR (A/E) CÊNICA, a pessoa responsável pela produção performática, linguagens artísticas, produção e organização de uma apresentação artística, devidamente capacitada para assumir a função de coreógrafo para banda fanfarra;

2.7 Entende-se como TRAJE ARTÍSTICO, o figurinizado por um ou mais personagens de uma produção artística, que pode conter acessórios com joalheria, chapelaria, calçados, luvas, sombrinhas, leques, lenços, vestidos, calças, entre outros.

3. DO PRAZO

3.2. O prazo de vigência do presente credenciamento público, será de 12 meses contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

3.3. A contratação a ser efetivada por meio deste credenciamento ficará condicionada à definição da programação dos eventos, a critério da SELCET, conforme conveniência e oportunidade em fazê-lo.

3.4. Este Edital poderá ser anulado ou revogado por ato da SELCET, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente motivado, demonstrando-se a conveniência e oportunidade, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização.

4. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Rio Largo, nas hipóteses previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Seja funcionário ou membro da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. Cada candidato poderá inscrever apenas uma proposta e somente em uma categoria;

6.3. O candidato que se inscrever em mais de uma proposta ou submeter mais de uma obra será desclassificado em qualquer fase deste edital;

6.4. Documentos necessários para inscrição neste edital:

6.4.1. Para pessoas Físicas:

- a) O representante do grupo/banda deverá ser maior de 18 anos;
- b) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- c) Cópia do RG e CPF do candidato;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;
- e) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;
- f) Certidão negativa de débito municipal válida;
- g) Certidão negativa de débito trabalhista válida;
- h) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- i) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);
- j) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o pagamento, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- k) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento inscrito;
- l) Comprovação de experiência na área através de certificado de cursos e declarações devidamente reconhecidas em documentos com papel timbrado da instituição em que o proponente prestou o serviço ou realizou a formação.

6.4.2. Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I).
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;
- c) Certidão negativa de débito municipal válida;
- d) Certidão negativa de débito trabalhista válida;
- e) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;
- f) Comprovante de residência do representante legal;
- g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- h) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- i) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- j) Cópia digitalizada ou foto do CPF do representante legal;
- k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- m) Para o seguimento de Música: CD/DVD/Pen drive contendo áudios ou vídeos contendo o repertório (para o segmento de música) a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;
- n) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento inscrito;
- o) Comprovação de experiência na área através de certificado de cursos e declarações devidamente reconhecidas em documentos com papel timbrado da instituição em que o proponente prestou o serviço ou realizou a formação..

6.4.3. Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I).

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- c) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- d) Cópia digitalizada ou foto do CPF do responsável legal;
- e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.
- f) Comprovante de residência do representante legal;
- g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- h) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;
- i) Certidão negativa de débito municipal válida;
- j) Certidão negativa de débito trabalhista válida;
- k) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;
- l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- n) Para o seguimento de Música: CD/DVD/Pen drive contendo áudios ou vídeos contendo o repertório (para o segmento de música) a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;
- o) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento inscrito;
- p) Comprovação de experiência na área através de certificado de cursos e declarações devidamente reconhecidas em documentos com papel timbrado da instituição em que o proponente prestou o serviço ou realizou a formação.

6.5. As inscrições acontecerão em dois períodos e seguirão o trâmite normal de habilitação documental e artística.

6.6. A lista de classificados decorrente do segundo período de inscrição será agregada à lista de classificados do primeiro período, a partir da última colocação da mesma.

6.7. As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme segue:

6.7.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, localizada Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000, no seguinte período:

a) a partir das 9h do dia 13/06/2022 até 17h do dia 24/06/2022

6.7.2. Os documentos solicitados no item 6.4 deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000
EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL Nº 001/2022 - SELCET

6.8. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

6.9. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à SELCET.

6.10. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

7.1.1. Etapa 1: Habilitação documental

7.1.2. Etapa 2: Habilitação artística

7.2. Etapa de habilitação documental

7.2.1. A etapa de habilitação documental, será realizada por uma Comissão de Avaliação para Habilitação Documental formada, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, consiste na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital:

a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;

b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item 6.4 deste edital, de acordo com a categoria.

7.2.2. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

7.2.3. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

7.2.4. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Portal da Prefeitura de Rio Largo (<https://www.riolargo.al.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

7.2.5. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pelo Secretário Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

7.2.6. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura de Rio Largo (<https://www.riolargo.al.gov.br/>), a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

7.3. Etapa de Habilitação artística

7.3.1. A etapa de habilitação artística será realizada por uma Comissão de Avaliação para Habilitação Artística formada, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, que avaliará os candidatos ao credenciamento, estabelecendo sua pontuação e classificação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

ITEM CRITÉRIO

1 Apresentações em bandas fanfarras realizadas no município de Rio Largo

2 Apresentações em bandas fanfarras realizadas no estado de Alagoas

3 Atuação devidamente comprovada em atividades de bandas fanfarras há no mínimo 2 anos

4 Participação em desfile de bandas fanfarras

7.3.2. Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo proponente imediatamente classificado dentro da sua modalidade.

8. VIGÊNCIA

12 meses.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Rio Largo, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo este período ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

9.2. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de Rio Largo.

9.3. O setor das demais secretarias do município que demonstrar interesse na contratação artística deverá apresentar solicitação à SELCET, para análise e chamamento do artista, de acordo com a modalidade.

9.4. A comissão de seleção avaliará a solicitação, balizando-se pelas seguintes diretrizes:

I - Pertinência entre a natureza da demanda e as modalidades, estilos e formação dos credenciados;

II - Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto da solicitação capazes de influir na melhor maneira de atender ao interesse público, acolhendo critérios de logística, adequação da estrutura física (tamanho do grupo), eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, etc;

III - Ordem de classificação.

9.5. Após superados os dois primeiros critérios, caso haja mais de um credenciado apto à prestação do serviço, será selecionado o candidato pelo critério de ordem de classificação.

9.6. As análises das diretrizes objetivas serão registradas em ata, que será publicada no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação do credenciado selecionado a prestar o serviço.

9.7. O credenciado selecionado terá até 3 dias úteis após a sua convocação para se apresentar na SELCET a celebração do contrato, de acordo com o item 12 deste edital.

9.8. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 9.7, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

9.9. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;

9.10. Cada credenciado só poderá ser contratado por até, no máximo, 5 apresentações anuais.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

10.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

10.3. Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;

10.4. Toda comunicação com o proponente/contratado será realizada através do e-mail institucional. Cabe ao proponente manter seus dados atualizados e a verificação regular da sua caixa de mensagens.

10.5. A Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais;

10.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

10.7. A Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 02 – CULTURA VIVA

Fonte: 0100 – Recursos Próprios

Projeto Atividade: 2063 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Pessoa Física / 33.90.39 – Pessoa Jurídica

12. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Deferido o Credenciamento, o Município de Rio Largo convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese do não comparecimento do credenciado no prazo estipulado, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado subsequente que pertença à mesma categoria;

12.3. Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

12.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

13.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela SELCET;

14.2. O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, e dos documentos abaixo relacionados:

14.2.1. Comprovante de situação cadastral no CPF;

14.2.2. Certidão negativa de débito federal;

14.2.3. Certidão negativa de débito municipal;

14.2.4. Certidão negativa de débito estadual;

14.2.5. Certidão negativa trabalhista;

14.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica);

14.2.7. Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

14.3. Para efeito de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos atualizados no setor responsável da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação.

14.4. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;

15.2. Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação – quando houver - para a prestação do serviço;

15.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.6. Enviar ao CONTRATANTE relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;

15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

15.8. Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

15.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

15.10. AO CONTRATANTE caberá oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização.

15.11. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, perante a Prefeitura Municipal de Rio Largo, aquele que não protocolar na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.

16.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.

16.3. Dos demais atos relacionados com o edital de concurso caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.4. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.5. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, no endereço: Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº - Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000, em horário comercial.

16.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.7. Não serão consideradas impugnações e recursos que forem enviados por e-mail.

16.8. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

17.2. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste edital e seus anexos.

17.3. O presente credenciamento não importará necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

17.5. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, com base na legislação vigente.

17.8. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à SELCET, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: semel.smrl@gmail.com.

17.9. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

17.10. Fica designado o foro da Cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais

resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Largo, 10 de Junho de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE FRANÇA COSTA

Secretário Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

CRENCIAMENTO DO SEGUIMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS - Nº 003/2021 – SELCET

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

CPF: RG: Exp

:

E-mail:

Telefones (fixo, celular, comercial):

Endereço:

Bairro: Cidade: UF:

Modalidade escolhida:

Nome artístico, nome do grupo ou banda:

Proposta Artística (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar - mínimo de 15 linhas)

Histórico

(Descrever as principais realizações na experiência)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Declaro que sou o (a) responsável técnico pela apresentação artística do grupo ou banda, pelo qual responderei junto à Secretaria de Cultura de Rio Largo quanto às exigências do edital de credenciamento nº 001/2022.

Declaro-me, igualmente, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- Cumprir as exigências do edital

- Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo

- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço

DECLARAÇÃO DE NÃO -VÍNCULO Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Secretaria Municipal de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo de Rio Largo, bem como não possuo cônjuges e parentes até o 2º Grau no referido ente e que não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao Edital do credenciamento nº 001/2022, CIDADE CULTURAL.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES Afirmo, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo, para concorrer ao credenciamento nº 001/2022, CIDADE CULTURAL, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela Prefeitura Municipal de Rio Largo. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM Declaro que tenho ciência de que a Secretaria de Cultura de Rio Largo terá plenos direitos pelo uso de imagens da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de Rio Largo, por um período de 02 (dois) anos.

,//

(Local e data)

ATENÇÃO O PROPONENTE DEVE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ASSINAR NA ÚLTIMA

CRENCIAMENTO DO SEGUIMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS - Nº 003/2021 – SELCET

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , portador do RG nº , órgão expedidor: CPF , residente à , n.º , Bairro , DECLARO que mantenho residência no endereço citado acima, e cumpro o requisito mínimo exigido pelo EDITAL CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL - Nº 001/2021 – SELCET. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Rio Largo/AL, de de 2022.

Assinatura

CREDENCIAMENTO DO SEGUIMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS - Nº 003/2021 – SELCET

ANEXO III – MODELOS DE TRAJES ARTÍSTICOS - INTERESSADOS ENCAMINHAR E-MAIL PARA SECRETARIA: semel.smrl@gmail.com

CREDENCIAMENTO DO SEGUIMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS - Nº 003/2021 – SELCET

ANEXO III – CRONOGRAMA

Período de inscrição 13/06/2022 a 24/06/2022

Período de Avaliação da documentação e admissão dos credenciados 27/06/2022

Resultado parcial 28/06/2022

Prazo dos recursos 30/06/2022

Resultado final 01/07/2022

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:943D2977

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS**

EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS
EDITAL Nº 001/2022 COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA SELCET

A Prefeitura Municipal de Rio Largo, por meio da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo de Rio Largo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que tange a contratação de artista; assim como pelas demais normas legais e regulamentares pertinentes à espécie, inclusive pela Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público que se encontra aberto para inscrições o edital CIDADE CULTURAL que prevê o credenciamento de Músicos, Bandas, Trio Pé de Serra, Grupos Culturais de Bumba Meu Boi para a realização de apresentações a serem executadas eventualmente e de acordo com a necessidade da Administração Pública, visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos e em eventos da Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

O Edital acompanhado dos seus anexos poderá ser obtido no site do Portal da Prefeitura (<https://www.riolargo.al.gov.br/>), devendo a documentação ser entregue na SELCET, situado na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Melo, S/nº, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza – Rio Largo/AL – CEP: 57.100-000. Em caso de dúvidas ou informações complementares, os candidatos poderão se comunicar através do e-mail semel.smrl@gmail.com.

Nesse sentido, este Edital visa estimular a geração de renda para os artistas do Município de Rio Largo, à difusão de produções artísticas e de ações formativas na área cultural.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento para fins de eventual e futura contratação de serviços artísticos e culturais visando a realização de programação em equipamentos e espaços públicos, bem como em eventos realizados pela Secretaria de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

1.2. Para efeito deste Edital, compreende-se como CREDENCIAMENTO, a inexigibilidade de licitação previsto no inciso III, do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, o que, devido a sua essência, caracterizada pela inviabilidade de competição, nos traz como consequência a ilegitimidade de licitação, em razão da natureza do serviço a ser prestado.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Somente poderão participar do presente chamamento, as pessoas físicas e jurídicas que comprovem habilitação para prestar os serviços a serem desenvolvidos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando, ainda, com os valores e condições propostas pelo Município.

2.3. Serão contratados artistas e grupos culturais nas seguintes modalidades e de acordo com os seguintes valores:

LISTA DE MODALIDADES DISPONÍVEIS PARA CREDENCIAMENTO

Item Especificação Duração da Apresentação/ Forma de produção Valor a ser praticado

1 Músico Solo 1h30 1.200,00

2 Trio Pé de Serra 1h30 2.000,00

3 Banda acima de cinco integrantes 1h30 3.000,00

4 Grupo de bumba meu boi Produção de apresentação 6.000,00

5 Quadrilha Junina 05 apresentações com duração de 30 minutos 10.000,00

6 Coco de Roda 05 apresentações com duração de 30 minutos 10.000,00

2.4 Os interessados deverão proceder, antes da entrega ou envio da documentação, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos. Em caso de dúvida solicitar esclarecimentos através do e-mail, semel.smrl@gmail.com.

3. DO PRAZO

3.2. O prazo de vigência do presente credenciamento público, será de 12 meses contando a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, durante o qual os credenciados poderão ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital.

3.3. A contratação a ser efetivada por meio deste credenciamento ficará condicionada à definição da programação dos eventos, a critério da SELCET, conforme conveniência e oportunidade em fazê-lo.

3.4. Este Edital poderá ser anulado ou revogado por ato da SELCET, ratificado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que devidamente motivado, demonstrando-se a conveniência e oportunidade, quando o interesse público assim o exigir, sem direito à indenização.

4. RESPONSABILIDADES NA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. A apresentação dos documentos para o credenciamento pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação às exigências previstas no Edital e seus anexos.

4.2. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

4.3. Manter-se atualizado quanto aos atos deste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 Estará impedido de participar de qualquer fase do processo de credenciamento, na condição de proponente, o interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarado inidôneo por ato da Administração Pública;
- b) Ter idade inferior a 18 (dezoito) anos;
- c) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Rio Largo, nas hipóteses previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93;
- d) Seja funcionário ou membro da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

6.2. Cada candidato poderá inscrever apenas uma proposta e somente em uma categoria;

6.3. O candidato que se inscrever em mais de uma proposta ou submeter mais de uma obra será desclassificado em qualquer fase deste edital;

6.4. Documentos necessários para inscrição neste edital:

6.4.1. Para pessoas Físicas:

- a) O representante do grupo/banda deverá ser maior de 18 anos;
- b) Ficha de Inscrição (ANEXO I);
- c) Cópia do RG e CPF do candidato;
- d) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;
- e) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;
- f) Certidão negativa de débito municipal válida;
- g) Certidão negativa de débito trabalhista válida;
- h) Comprovante de situação cadastral no CPF;
- i) Cópia de comprovante de residência atualizado. Caso o comprovante não seja em nome do proponente anexar declaração de comprovação de residência (ANEXO II);
- j) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o cachê, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- k) Para o seguimento de Música: CD/DVD/Pen drive contendo áudios ou vídeos contendo o repertório (para o segmento de música) a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;
- l) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento inscrito;
- m) Termo de cessão de direitos, declarando autorização e cessão de direito dos componentes para o representante do grupo ou banda, junto com cópia do documento oficial com foto dos componentes (ANEXO IV);
- n) Carta de exclusividade para fins de representação profissional do grupo ou banda, junto com cópia do documento oficial com foto dos componentes (ANEXO V);

6.4.2. Microempreendedor Individual – MEI:

- a) Ficha de inscrição (ANEXO I).
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;
- c) Certidão negativa de débito municipal válida;
- d) Certidão negativa de débito trabalhista válida;
- e) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;
- f) Comprovante de residência do representante legal;
- g) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- h) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;
- i) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;
- j) Cópia digitalizada ou foto do CPF do representante legal;
- j) Cópia do registro como MEI;

k) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

m) Para o seguimento de Música: CD/DVD/Pen drive contendo áudios ou vídeos contendo o repertório (para o segmento de música) a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;

n) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento inscrito;

o) Termo de cessão de direitos, declarando autorização e cessão de direito dos componentes para o representante do grupo ou banda, junto com cópia do documento oficial com foto dos componentes (ANEXO IV);

p) Carta de exclusividade para fins de representação profissional do grupo ou banda, junto com cópia do documento oficial com foto dos componentes (ANEXO V);

6.4.3. Pessoa Jurídica:

a) Ficha de inscrição (ANEXO I).

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

c) Cópia digitalizada ou foto da Cédula de Identidade do representante legal;

d) Cópia digitalizada ou foto do CPF do responsável legal;

e) Comprovante de Situação Cadastral do CPF do responsável legal da instituição proponente.

f) Comprovante de residência do representante legal;

g) Cópia do Estatuto Social e Contrato Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;

h) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União válida;

i) Certidão negativa de débito municipal válida;

j) Certidão negativa de débito trabalhista válida;

k) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes válida;

l) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

m) Cópia autenticada ou acompanhada do original do espelho do cartão do banco com o número da conta corrente ou poupança em que será depositado o prêmio, devendo o proponente ser o titular da mesma;

n) Para o seguimento de Música: CD/DVD/Pen drive contendo áudios ou vídeos contendo o repertório (para o segmento de música) a ser apresentado, de acordo com o estilo musical e a modalidade indicada pelo proponente, podendo ser apresentado em gravação simples, realizada através de celular, desde que seja possível ter boa audição do material;

o) Para todos os seguimentos: Portfólio artístico ou Currículo Técnico descrevendo histórico, experiência e tempo de atuação no segmento inscrito;

p) Termo de cessão de direitos, declarando autorização e cessão de direito dos componentes para o representante do grupo ou banda, junto com cópia do documento oficial com foto dos componentes (ANEXO IV);

q) Carta de exclusividade para fins de representação profissional do grupo ou banda, junto com cópia do documento oficial com foto dos componentes (ANEXO V);

6.5. As inscrições acontecerão em três períodos e seguirão o trâmite normal de habilitação documental e artística.

6.6. A lista de classificados decorrente do segundo período de inscrição será agregada à lista de classificados do primeiro período, a partir da última colocação da mesma.

6.7. As inscrições serão realizadas presencialmente, conforme segue:

6.7.1. As inscrições presenciais serão realizadas na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, localizada Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Bairro Prefeito

Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000, nos seguintes períodos:

- a) a partir das 9h do dia 10/06/2022 até 17h do dia 13/06/2022
- b) a partir das 9h do dia 01/09/2022 até 17h do dia 14/09/2022
- c) a partir das 9h do dia 03/11/2022 até 17h do dia 16/11/2022

6.7.2. Os documentos solicitados no item 6.4 deste edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, endereçado a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL Nº 001/2022 - SELCET

6.8. Não serão aceitas inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente edital.

6.9. Os formulários e outros materiais das propostas inscritas não serão devolvidos, sendo utilizados para os devidos fins junto à SELCET.

6.10. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar os arquivos da documentação em perfeitas condições de acesso.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O processo de habilitação será realizado em 2 (duas) etapas, a saber:

7.1.1. Etapa 1: Habilitação documental

7.1.2. Etapa 2: Habilitação artística

7.2. Etapa de habilitação documental

7.2.1. A etapa de habilitação documental, será realizada por uma Comissão de Avaliação para Habilitação Documental formada, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, consiste na verificação do cumprimento das regras gerais deste edital:

- a) Preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição e anexos com informações válidas;
- b) Envio de toda documentação obrigatória exigida, listada no item 6.4 deste edital, de acordo com a categoria.

7.2.2. Caso a documentação esteja em desacordo com as exigências deste edital, o candidato será desclassificado e não será avaliado nas etapas seguintes.

7.2.3. O responsável pelos grupos e artistas credenciados deve assegurar que a participação de menores esteja condicionada à autorização devidamente comprovada dos seus representantes legais estando apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo;

7.2.4. A análise dos documentos será em sessão interna, cuja ata será divulgada no Portal da Prefeitura de Rio Largo (<https://www.riolargo.al.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município.

7.2.5. Havendo recursos, os mesmos serão analisados pelo Secretário Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, a quem caberá a decisão por seu deferimento ou indeferimento.

7.2.6. Após a análise e publicação do resultado dos eventuais recursos, será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal da Prefeitura de Rio Largo (<https://www.riolargo.al.gov.br/>), a lista com o resultado final da habilitação documental, passando-se à etapa de habilitação artística.

7.3. Etapa de Habilitação artística

7.3.1. A etapa de habilitação artística será realizada por uma Comissão de Avaliação para Habilitação Artística formada, instituída através de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Município, que avaliará os candidatos ao credenciamento, estabelecendo sua pontuação e classificação de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA

ITEM CRITÉRIO

- 1 Apresentações realizadas no município de Rio Largo
- 2 Apresentações realizadas no estado de Alagoas
- 3 Atuação devidamente comprovada em atividades sócio-culturais há no mínimo 2 anos

7.3.2. Em caso de desistência, desabilitação ou outro impedimento, a vaga será preenchida pelo proponente imediatamente classificado dentro da sua modalidade.

7.3.3. Em caso de empate por gênero musical, para organização administrativa e definir melhor os convocados, a escolha será realizada em forma de sorteio. Ressaltando-se que, todos os credenciados podem ser convocados durante o prazo de vigência do Edital.

8. VIGÊNCIA

12 meses.

9. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Os profissionais considerados aptos e devidamente credenciados poderão ser convocados a realizar apresentações públicas para compor a programação dos equipamentos culturais da Prefeitura Municipal de Rio Largo, durante o período de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do resultado final, podendo este período ser prorrogado por mais 6 (seis) meses.

9.2. Convocação dos credenciados para as apresentações serão feitas sempre que houver necessidade de serviços pertinentes para a consecução das finalidades do Município de Rio Largo.

9.3. O setor das demais secretarias do município que demonstrar interesse na contratação artística deverá apresentar solicitação à SELCET, para análise e chamamento do artista, de acordo com a modalidade.

9.4. A comissão de seleção avaliará a solicitação, balizando-se pelas seguintes diretrizes:

I - Pertinência entre a natureza da demanda e as modalidades, estilos e formação dos credenciados;

II - Outras circunstâncias objetivas acerca da execução do objeto da solicitação capazes de influir na melhor maneira de atender ao interesse público, acolhendo critérios de logística, adequação da estrutura física (tamanho do grupo), eficiência e economicidade, tais como critérios geográficos, etc;

III - Ordem de classificação.

9.5. Após superados os dois primeiros critérios, caso haja mais de um credenciado apto à prestação do serviço, será selecionado o candidato pelo critério de ordem de classificação.

9.6. As análises das diretrizes objetivas serão registradas em ata, que será publicada no Portal da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, juntamente com a convocação do credenciado selecionado a prestar o serviço.

9.7. O credenciado selecionado terá até 3 dias úteis após a sua convocação para se apresentar na SELCET a celebração do contrato, de acordo com o item 12 deste edital.

9.8. Caso o credenciado não se apresente dentro do período estipulado no item 9.7, seu nome passará para o final da lista, independente de sua classificação, e será convocado o credenciado subsequente.

9.9. Será observada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por estilo artístico e manifestação cultural específica, de acordo com a classificação;

9.10. Cada credenciado só poderá ser contratado por até, no máximo, 5 apresentações anuais.

10. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços serão realizados nas localidades definidas pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET de acordo com o interesse da gestão, conforme a necessidade do projeto, sendo de inteira responsabilidade do credenciado os gastos com transporte e alimentação que eventualmente sejam necessários para a realização do serviço.

10.2. Em caso fortuito e/ou de força maior, especialmente, mas não exclusivamente, nas hipóteses de mudança meteorológicas, calamidades públicas, epidemias que impossibilitem a realização do evento, bem como, luto oficial decretado por autoridade pública, poderá ser, ou não, agendada nova data para a realização dos serviços

e/ou eventos propostos nesta chamada, sendo certo que não acarretará nenhum ônus para a CONTRATADA e para a CONTRATANTE.

10.3. Após a convocação, através da imprensa oficial (DOM), para assinatura do contrato, o credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do mesmo caso haja não comparecimento do credenciado o credenciado subsequente será convocado;

10.4. Toda comunicação com o proponente/contratado será realizada através do e-mail institucional. Cabe ao proponente manter seus dados atualizados e a verificação regular da sua caixa de mensagens.

10.5. A Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET terá plenos direitos pelo uso de imagens oriundas do edital, podendo ser utilizadas gratuitamente em peças institucionais;

10.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do proponente/banda/grupo, o uso/cessão de direitos autorais, morais, patrimoniais, de textos, imagem ou musicais relacionados às propostas inscritas.

10.7. A Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET se reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos adicionais necessários para a legalidade do processo.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa: 02 – CULTURA VIVA

Fonte: 0100 – Recursos Próprios

Projeto Atividade: 2063 – MANUTENÇÃO E APOIO ÀS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS DO MUNICÍPIO

Elemento de Despesa: 33.90.36 – Pessoa Física / 33.90.39 – Pessoa Jurídica

12. HOMOLOGAÇÃO E INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Deferido o Credenciamento, o Município de Rio Largo convocará o proponente para assinatura do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação da convocação. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

12.2. Na hipótese do não comparecimento do credenciado no prazo estipulado, seu nome passará para o final da lista, independente da sua classificação, e será convocado subsequente que pertença à mesma categoria;

12.3. Havendo recusa do licitante credenciado em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Administração aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

12.4. Não é permitida subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, da execução do objeto deste credenciamento.

13. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE exercerá a gestão e fiscalização do(s) contrato(s) através de técnicos devidamente designados pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da CREDENCIADA.

13.2. Ficam reservados à CONTRATANTE, o direito e a autoridade para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos no Contrato, no Edital, nas leis e demais normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com o fornecimento em questão.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento aos credenciados será fracionado por cada apresentação devidamente atestada pela SELCET;

14.2. O pagamento será realizado em, no mínimo, 30 (trinta) dias após cada apresentação, mediante entrega de Nota Fiscal, do atesto da efetiva execução do serviço pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, e dos documentos abaixo relacionados:

14.2.1. Comprovante de situação cadastral no CPF;

14.2.2. Certidão negativa de débito federal;

14.2.3. Certidão negativa de débito municipal;

14.2.4. Certidão negativa de débito estadual;

14.2.5. Certidão negativa trabalhista;

14.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (pessoa jurídica);

14.2.7. Demais documentos que porventura se fizerem necessários e forem solicitados pelo setor financeiro para compor o processo.

14.3. Para efeito de pagamento o credenciado deverá apresentar Nota Fiscal e demais documentos atualizados no setor responsável da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET em até 05 (cinco) dias úteis após cada apresentação.

14.4. Sobre o valor do pagamento, ocorrerá dedução de ISS, INSS e Imposto de Renda conforme valor do contrato, de acordo com as alíquotas previstas na legislação vigente.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

15.1. Prestar de maneira satisfatória, os serviços elencados no presente edital;

15.2. Responsabilizar-se pelos gastos com transporte e alimentação – quando houver - para a prestação do serviço;

15.3. Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o presente contrato;

15.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento;

15.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.6. Enviar ao CONTRATANTE relatórios detalhados sobre as atividades realizadas;

15.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

15.8. Manter o telefone de contato e e-mails atualizados e acompanhar o andamento do edital, sobre o qual não poderá alegar desconhecimento;

15.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

15.10. AO CONTRATANTE caberá oferecer as condições necessárias para a realização do serviço, tais como palco e sonorização.

15.11. O município não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculadas a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano de indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

16.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, perante a Prefeitura Municipal de Rio Largo, aquele que não protocolar na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para inscrição, apontando os motivos da impugnação.

16.2. Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não será caracterizada como instrumento recursal. Será considerada como solicitação de esclarecimento.

16.3. Dos demais atos relacionados com o edital de concurso caberão recurso previsto no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.4. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias úteis, observado o disposto do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.5. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, no endereço: Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº - Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000, em horário comercial.

16.6. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

16.7. Não serão consideradas impugnações e recursos que forem enviados por e-mail.

16.8. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Ao participar do credenciamento, a proponente declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pelo credenciamento, tanto direta ou indiretamente.

17.2. A apresentação da documentação de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital e seus anexos.

17.3. O presente credenciamento não importará necessariamente em contratação, podendo o Prefeito Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, desde que devidamente motivado.

17.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, sob pena de INDEFERIMENTO do credenciamento.

17.5. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. São de responsabilidade exclusiva do proponente as informações relativas a endereço, telefone e e-mail, bem como a modificação dos mesmos no curso do credenciamento, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

17.7. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, com base na legislação vigente.

17.8. Quaisquer esclarecimentos e informações sobre este edital poderão ser feitos à SELCET, até 02 (dois) dias úteis antes de expirar o prazo para credenciamento, através do e-mail: semel.smrl@gmail.com.

17.9. A proponente credenciada que tiver seu requerimento indeferido poderá abrir novo processo solicitando credenciamento.

17.10. Fica designado o foro da Cidade de Rio Largo, Estado de Alagoas – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Largo, 10 de Junho de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE FRANÇA COSTA

Secretário Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL - Nº 001/2021 – SELCET

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo:

CPF: RG: Exp

:

E-mail:

Telefones (fixo, celular, comercial):

Endereço:

Bairro: Cidade: UF:

Modalidade escolhida:

Nome artístico, nome do grupo ou banda:

Proposta Artística (Descrever qual o tipo de trabalho que realiza e o que pretende apresentar - mínimo de 15 linhas)

Histórico

(Descrever as principais realizações na experiência)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA Declaro que sou o (a) responsável técnico pela apresentação artística do grupo ou banda, pelo qual responderei junto à Secretaria de Cultura de Rio Largo quanto às exigências do edital de credenciamento nº 001/2022.

Declaro-me, igualmente, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições:

- Cumprir as exigências do edital

- Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo

- Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço

DECLARAÇÃO DE NÃO -VÍNCULO Afirmo, sob as penas da lei, que não sou funcionário público, efetivo, comissionado ou em qualquer regime de trabalho na Secretaria Municipal de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo de Rio Largo, bem como não possuo cônjuges e parentes até o 2º Grau no referido ente e que não possuo qualquer impedimento legal, estando apto a concorrer ao Edital do de credenciamento nº 001/2022, CIDADE CULTURAL.

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES Afirmo, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo, para concorrer ao credenciamento nº 001/2022, CIDADE CULTURAL, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela Prefeitura Municipal de Rio Largo. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE IMAGEM Declaro que tenho ciência de que a Secretaria de Cultura de Rio Largo terá plenos direitos pelo uso de imagens da referida obra podendo a mesma ser utilizada gratuitamente em peças institucionais da Prefeitura de Rio Largo, por um período de 02 (quatro) anos.

,//

(Local e data)

ATENÇÃO O PROPONENTE DEVE RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DA FICHA DE INSCRIÇÃO E ASSINAR NA ÚLTIMA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL - Nº 001/2021 – SELCET

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, , portador do RG nº , órgão expedidor: CPF , residente à , n.º , Bairro , DECLARO que mantenho residência no endereço citado acima, e cumpro o requisito mínimo exigido pelo EDITAL CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL - Nº 001/2021 – SELCET. E estou ciente que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo a presente.

Rio Largo/AL, de de 2022.

Assinatura

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL - Nº 001/2021 – SELCET

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS

Pelo presente Termo de Cessão de Direitos Autorais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19/12/1998, eu , RG nº , CPF nº , autorizo a cessão e transferência de direitos autorais, a partir desta data e isento de qualquer ônus, da fotografia intitulada para publicação em obra a ser organizada pelo (a) _____.

Declaro ainda que:

a) Autorizo a publicação de imagem nas versões impressa e eletrônica a ser publicada e concedo ao (a) _____ plenos direitos em todo o território nacional para escolha do editor, de reprodução, de divulgação, de tiragem, de formato e o que for necessário para que a publicação seja efetivada.

b) Concedo ao (a) _____ pelo prazo de 12 meses, em todo o território nacional, todos os direitos da fotografia acima referenciada como parte integrante do grupo/banda _____ para publicação, comercialização, impressão, reimpressão, atualização, exibição,

reprodução, tradução, distribuição, transmissão, difusão e comunicação da obra ao público, por qualquer formato ou meio, diretamente ou por meio de terceiros, mantidos os créditos do autor, sem que isso implique direito à percepção de qualquer valor, inclusive a título de direitos autorais.

Esta autorização é válida apenas para _____.

[cidade], _____ de _____ de 2022

[assinatura do autor]

EDITAL DE CREDENCIAMENTO CIDADE CULTURAL - Nº 001/2021 – SELCET

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento jurídico particular, os integrantes da Banda _____ abaixo relacionados, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à (PJ/PF) _____, (CNPJ/CPF) _____, (sediada/residente) à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, representada legalmente por _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente/domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, para fins de representação do profissional perante a Prefeitura Municipal de Rio Largo, sediada na Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL – CEP 57.100.000, inscrita no CNPJ 12200168000120, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar proposta referente a apresentações musicais, requerer, assinar contratos e outros instrumentos jurídicos, receber valores financeiros referentes a serviços executados, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos tributos previstos na legislação vigente, com o objetivo de apresentação nas festividades juninas.

Rio Largo/AL, ____ de _____ de 2022.

DADOS DOS INTEGRANTES DA BANDA/GRUPO, QUE DEVERÃO ASSINAR ABAIXO E RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO – FAVOR RETIRAR ESSA INFORMAÇÃO NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO

Nome _____ RG _____ CPF _____
End: Endereço Completo

Assinatura

Nome _____ RG _____ CPF _____
End: Endereço Completo

Assinatura

Nome _____ RG _____ CPF _____
End: Endereço Completo

Assinatura

Nome _____ RG _____ CPF _____
End: Endereço Completo

Assinatura

* inserir outras linhas conforme o número de integrantes

ANEXO V
CRONOGRAMA

Período de inscrição

Primeiro período
10/06/2022 a 14/06/2022

Segundo período
01/09/2022 a 09/09/2022

Terceiro período
03/11/2022 a 11/11/2022

Período de Avaliação da documentação e admissão dos credenciados

Primeiro período
15/06/2022

Segundo período
16/09/2022

Terceiro período
14/11/2022

Resultado parcial Primeiro período
16/06/2022

Segundo período
13/09/2022

Terceiro período
15/11/2022

Prazo dos recursos Primeiro período
17/06/2022

Segundo período
14/09/2022

Terceiro período
16/11/2022

Resultado final Primeiro período
18/06/2022

Segundo período
15/09/2022

Terceiro período
17/11/2022

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:F22D9412

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº. 01 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SELCET
PORTARIA Nº. 01
RIO LARGO, 09 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo - SELCET, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, o edital Nº 01/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção para Credenciamento criada por meio do edital Nº 01/2022 para acompanhar todo processo de execução e fiscalização e gestão dos procedimentos necessários para a avaliação do EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO CULTURAL PARA APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - Nº 01/2022.

Art. 2º - A Comissão de Seleção para Credenciamento será composto por 03 (três) servidores da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, representado pelos seguintes membros:

I – DOUGLAS HENRIQUE DE FRANÇA COSTA - representante da SELCET

II - SIBELE DE LIMA SOUZA, representante da SELCET;

III – MÁRCIO VANDICK MARTINS VIEIRA, representante da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILLVA
Prefeito Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3193E8A1

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 02 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SELCET
PORTARIA Nº. 02
RIO LARGO, 09 DE JUNHO DE 2022.

O Secretário da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo - SELCET, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, o edital Nº 02/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Seleção para Credenciamento criada por meio do edital Nº 02/2022 para acompanhar todo processo de execução e fiscalização e gestão dos procedimentos necessários para a avaliação do EDITAL PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO DO SEGMENTO CULTURAL PARA BANDAS FANFARRAS - Nº 02/2022.

Art. 2º - A Comissão de Seleção para Credenciamento será composto por 03 (três) servidores da Secretaria de Lazer, Esporte, Cultura e Turismo – SELCET, representado pelos seguintes membros:
I – DOUGLAS HENRIQUE DE FRANÇA COSTA - representante da SELCET
II - SIBELE DE LIMA SOUZA, representante da SELCET;
III – MÁRCIO VANDICK MARTINS VIEIRA, representante da sociedade civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GILBERTO GONÇALVES DA SILLVA
Prefeito Rio Largo

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:0F175205

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR ATRASO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS
Ilustríssimo (a)
Senhor (a) **SUELY BORBA GUERRA RIBEIRO**
Representante Legal
Referência – Pregão **26/2021**
Empresa: **PROMAC COMERCIAL EIRELI**,
CNPJ sob nº **32.210.985/0001-48**
Endereço: **AV. MENINO MARCELO, nº 92, SERRARIA**

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 06/2022, oriunda do Processo Licitatório nº 202127090001 – Pregão Eletrônico 26/2021, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, o qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando a não entrega no prazo estipulado dos itens solicitados, conforme empenho nº 2022012800004, prejudicando a essencial e o regular funcionamento das atividades da Secretaria demandante, em franco prejuízo ao interesse à administração pública.

Considerando o artigo sexto da Ata de Registro de Preços supracitada, o qual na alínea “c” estabelece o prazo de entrega do objeto;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do **Contrato/ARP**, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no artigo 15º da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato. § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei. § 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. § 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.”

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PROMAC COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.310.985/0001-48, representada pelo (a) Sr (a) **SUELY BORBA GUERRA RIBEIRO**, portador (a) do RG 2001004091048 SEDS/AL, sob nº CPF nº 010.483.143-08, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas, a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de **Roteiro/AL**, por sua aceitação ou não.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 06/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Roteiro, 08 de junho de 2022.

BRUNO REIS SARDINHA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:D58AB96F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022

TERMO DE CONTRATO DE Nº 013/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL E A EMPRESA GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro,